



FL01
Afr.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei Nº 48/93

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO

ADICIONAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 232.

*Leia-se em
Assato, cópia
Am edis às comissões
25/10/93*

SENHOR PRESIDENTE: Ibiúna, 18 de outubro de 1993.

Encaminho a presente, Projeto de Lei nº 232, desta data, de nossa autoria, que tem por objetivo 'solicitar a essa E. Casa de Leis, autorização para suplementar 'dotações do orçamento vigente, tendo em vista seus saudos serem insuficientes para atender todas as despesas programadas para os setores diversos da Prefeitura, conforme discrimina o artigo 1º do mencionado Projeto.

A Suplementação solicitada se faz necessária tendo em vista a insuficiência das dotações verificadas nos setores da Prefeitura, consequência de correção a menor do orçamento de 1992 para vigorar em 1993, em relação ao índice inflacionário no período.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito solicitado, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, os quais se pode constatar pelo demonstrativo anexo.

Em assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência, seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Reiterando a Vossa Excelência na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração

Atenciosamente,

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 48/93
Elaborado em 25 de 10 de 1993
Vence em 08 de 11 de 1993
Elaborado por _____

José Vicente Zezito Falci
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

IBIÚNA / SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

48/93

PROJETO DE LEI Nº 232.

DE 18 DE OUTUBRO DE 1993.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna.SP., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional na importância de CR\$16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

2. Órgão: GABINETE DO PREFEITO

Unidade: SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3131 - 3070210.209	Remuneração de Serviços	
	Pessoais.....	CR\$ 500.000,00
	Total do Órgão.....	CR\$ 500.000,00

2. Órgão: GABINETE DO PREFEITO

Unidade: MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3132 - 10585750.221	Outros Servs.e Encargos	CR\$ 5.000.000,00
	Total do Órgão.....	CR\$ 5.000.000,00

2. Órgão: GABINETE DO PREFEITO

Unidade: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3132 - 10603250.222	Outros Servs.e Encargos	CR\$ 5.000.000,00
	Total do Órgão.....	CR\$ 5.000.000,00

2. Órgão: GABINETE DO PREFEITO

Unidade: MANUTENÇÃO DO SERM

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3120 - 16885340.225	Material de Consumo....	CR\$ 5.500.000,00
	Total do Órgão	CR\$ 5.500.000,00
	Total Geral	CR\$16.000.000,00

ARTIGO 2º.- O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

APPROVADO
CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
Em 25 de 10 de 1993

PRESIDENTE

1º SECRETARIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

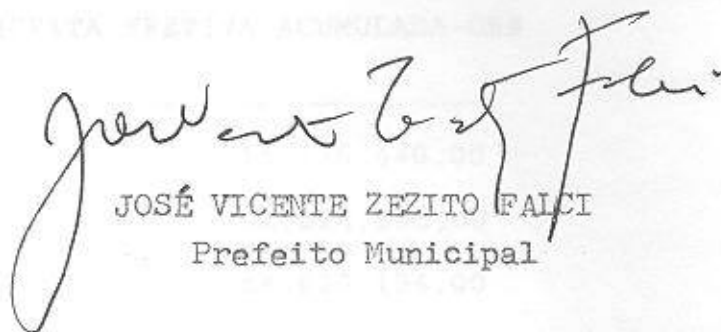
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 232.

Fls. 02

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA,
AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1993.


JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE 1993.

RECEITA EFETIVA- CR\$	RECEITA EFETIVA ACUMULADA-CR\$
JANEIRO - 7.002.964,00	
FEVEREIRO- 8.775.476,00	15.778.440,00
MARÇO - 16.546.125,00	32.324.565,00
ABRIL - 22.295.569,00	54.620.134,00
MAIO - 26.345.211,00	80.965.345,00
JUNHO - 29.346.153,00	110.311.498,00
JULHO - 47.437.018,00	157.748.516,00
AGOSTO- 60.714.142,00	218.462.658,00
SETEMBRO- 73.159.450,00	291.622.108,00

Corrigindo a receita do mês de setembro com o percentual de 15% (QUINZE POR CENTO), índice médio da variação da receita do ICMS e do FPM no período de janeiro a agosto do corrente ano, estimamos a receita de outubro e, aplicando o mesmo índice na receita estimada de outubro obteremos a de novembro e assim sucessivamente estimamos a receita do ano, conforme demonstrativo abaixo:

RECEITA ESTIMADA	RECEITA ESTIMADA ACUMULADA
OUTUBRO - 84.133.367,00	375.755.475,00
NOVEMBRO- 96.753.372,00	472.508.847,00
DEZEMBRO- 111.266.377,00	583.775.224,00
RECEITA ESTIMADA -	CR\$ 583.775.224,00
ORÇAMENTO -1993 -	CR\$ 120.000.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVAVEL -	CR\$ 463.775.224,00



Juracy Florencio Pinto
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 25 de 10 de 1993

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL.
PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou à deliberação desta Casa de Leis os Projetos de Leis n.ºs. 48 e 49/93 que tratam da abertura de crédito adicional, e do aumento de vencimentos dos funcionários e servidores municipais, respectivamente;

Considerando que a Mesa da Câmara também apresenta nesta data os Projetos de Resolução n.ºs. 14 e 15/93 que tratam da alteração do parágrafo 2º do Artigo 103 do Regimento Interno, e do aumento de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal;

Considerando que a abertura de crédito adicional se faz necessária para o setor de Serviços Gerais, Serviços Urbanos, Serviços de Limpeza Pública e Manutenção do Serm; o aumento de vencimentos dos servidores e funcionários face a inflação galopante; e a alteração proposta no Regimento Interno aperfeiçoara os trabalhos legislativos;

Considerando que as proposições apresentadas urgem de aprovação imediata para o respectivo trâmite de lei.

Diante do exposto, requeremos à Mesa nos termos dos Artigos 131 e 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Leis n.ºs. 48 e 49/93 e de Resolução n.º. 14 e 15/93 colocados em regime de urgência especial e incluídos para 1ª discussão e votação os Projetos de Lei n.º. 49/93 e Resolução n.º. 15/93 e discussão e votação única os Projetos de Lei n.º. 48/93 e Resolução n.º. 14/93, na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 25 de outubro de 1993.

[Signature]
Jacy Viante Falcão Filho
Paulo Vitor de Moraes

[Signature] Rauli Vieira Machado
Emílio Pereira de Oliveira
[Signature]
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

PROJETO DE LEI Nº. 48/93

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

PARECER CONJUNTO

RELATOR:- VEREADOR JONAS DE CAMPOS

Encaminhou a deliberação desta Casa de Leis o Sr. Prefeito o Projeto de Lei que visa autorização para abertura de um crédito adicional no montante de CR\$ 16.000.000,00 (dezes seis milhões de cruzeiros reais).

Quanto a autoria o projeto é legal e constitucional.

Sob o prisma orçamentário e financeiro também nada impede a deliberação, pois o artigo 2º da proposição indica que os recursos serão oriundos de excesso de arrecadação, e se faz acompanhar do demonstrativo de excesso de arrecadação.

Ao plenário que é soberano em suas decisões. É o nosso parecer.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 25 de outubro de 1993.

Jonas de Campos
Relator - Pres. Comissão de Justiça e Redação.

Juracy Florencio Pinto - Vice-Pres.

Odilon Pires de Oliveira

Membro.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 35/93

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional na importância de CR\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

2.- Órgão: GABINETE DO PREFEITO

Unidade: SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3131 - 3070210.209	Remuneração de Serviços	
	Pessoais.....CR\$	500.000,00
	Total do Órgão.....CR\$	500.000,00

2.- Órgão: GABINETE DO PREFEITO

Unidade: MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3132 - 10585750.221	Outros Servs.e Encargos	CR\$ 5.000.000,00
	Total do Órgão.....CR\$	5.000.000,00

2.- Órgão: GABINETE DO PREFEITO

Unidade: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3132 - 10603250.222	Outros Servs.e Encargos	CR\$ 5.000.000,00
	Total do Órgão.....CR\$	5.000.000,00

2.- Órgão: GABINETE DO PREFEITO

Unidade: MANUTENÇÃO DO SERM

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3120 - 16885340.225	Material de Consumo....	CR\$ 5.500.000,00
	Total do Órgão.....CR\$	5.500.000,00
	Total Geral.....CR\$	16.000.000,00

ARTIGO 2º.- O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

segue...02.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

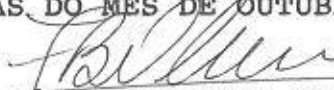
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

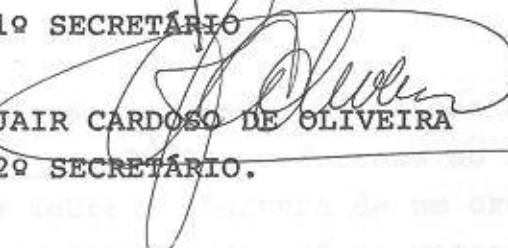
Autógrafo de Lei nº. 35/93 - Fls. 02

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1993.


FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


APARÍCIO SOARES CARVALHO
1º SECRETÁRIO


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO.

BO XIMO, SP.

JOSE VICENTE REZITO PALCI

DE. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTA.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício GPC nº. 635/93

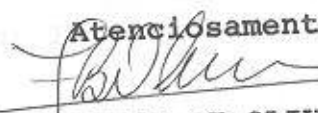
Ibiúna, 26 de outubro de 1993.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 35/93, referente ao Projeto de Lei nº. 48/93 que "Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional", aprovado na Sessão Ordinária do dia 25 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentarlhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 48/93 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na secretaria administrativa da Câmara no dia 25 p. passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, extraída e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores. Certifico mais, no expediente da mesma Sessão Ordinária foi apresentado o Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais ao Projeto de Lei nº. 48/93, que após colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia foi o Requerimento de Urgência Especial aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e em virtude da aprovação foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento.

Certifico ainda que colocado em discussão e votação única na Ordem do Dia o Projeto de Lei nº. 48/93 foi aprovado pela maioria dos Srs. Vereadores, apesar do voto contrário do Vereador Ivo Irineu Soares de Campos.

Certifico finalmente que em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 48/93 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 35/93, encaminhado artavés do Ofício GPC nº. 635/93 da presente data.

Ibiúna, 26 de outubro de 1993.

Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Proceso Legislativo